



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2019/SME, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições previstas nos artigos 24, 29 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a previsão do período de recesso escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino no calendário escolar;

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, do artigo 5º da Portaria nº 571/2018/GS/SEDUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

§1º O Diretor da unidade escolar deverá organizar escala de trabalho dos servidores lotados no respectivo órgão administrativo durante o período de recesso escolar de julho, compreendido do dia 17 a 31 de julho do corrente ano.

§2º A organização de que trata o parágrafo 1º deverá resguardar a presença de pelo menos um servidor com atribuições de direção ou coordenação da escola e um da secretaria para atendimento ao público.

§3º As unidades escolares permanecerão abertas durante o período de recesso escolar, em horário especial, compreendido das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com atendimento conforme a escala da equipe de trabalho prevista, a qual deverá ser entregue impreterivelmente até o dia **10/07/2019** à Secretaria Municipal de Educação para o encaminhamento ao órgão de pessoal.

 1



Art. 2º Os servidores providos nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretárias Escolares, Vigias e Cozinheiro de Nutrição Escolar terão 5 (cinco) dias úteis de dispensa de suas atribuições funcionais, em compensação ao período laborado durante o recesso, compreendido do período de 22 de julho a 26 de julho do fluente ano, não podendo, sob qualquer pretexto, ser postergada para período diverso do ora estabelecido, por incorrer em decadência do direito.

Parágrafo único. Os servidores providos no cargo de Motorista de Veículos Especiais e de Monitor de Transporte Escolar terão dispensa no período compreendido do dia 17 de julho a 31 de julho do fluente ano, não podendo, sob qualquer pretexto, ser postergada para período diverso do ora estabelecido, por incorrer em decadência do direito.

Art. 3º Será assegurado aos servidores que desempenham as atribuições funcionais do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI o mesmo período de recesso dos Professores, compreendido do dia 17 de julho a 31 de julho do fluente ano, por atuarem na condição de auxiliares desses no mesmo período letivo.

Art. 4º O Diretor da Unidade Escolar, o Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, terão 5 dias úteis de dispensa durante o período de recesso escolar, resguardado em escala.

Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 6º Essa instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2019.

Campos de Júlio - MT, 3 de julho de 2019.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI
Secretária Municipal de Educação